

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 053/2022 (Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 038/2022 - PMM)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado CONTRATANTE; e a empresa BEVEL BELTRÃO VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.404.465/0001-32, com sede na Avenida Luiz Antonio Faedo, nº 2195, Bairro São Cristóvão, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-270, Telefone (46) 3520-4300, e-mail: vendasgerencia@fiatbevel.com.br / vendas@fiatbevel.com.br, representada por seu administrador, Sr. Joseti Antonio Meimberg, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 654.228 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 127.754.369-00, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 038/2022, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a contratação de empresa para aquisição de um veículo (utilitário) novo (zero quilômetro), sendo para o Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2022, para os quais a CONTRATADA foi a vencedora no certame licitatório.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 038/2022 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 109.630,00 (cento e nove mil e seiscentos e trinta reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	01 Veículo	Veículo utilitário tipo pick-up com as seguintes características mínimas: Ano/Modelo: a partir de 2021/2022; Bi-combustível — Álcool e Gasolina ou tecnologia superior; Potência mínima de 85cv; Pintura na cor Branca; Câmbio de 5 marchas, à frente e um a ré; Capacidade de carga mínima: 550kg; Capacidade mínima da caçamba: 500 litros; Para-choques de série; Tanque de combustível com capacidade igual ou superior a 48 litros; Rodas de aço aro mínimo tamanho 15"; Suspensão elevada; Ar condicionado; Direção hidráulica ou tecnologia superior; Vidros, travas elétricas e alarme;	FIAT / STRADA FREEDOM 1.3 CD	109.630,00	. 109.630,00

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000-

E-mail: <u>licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br</u> - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105





ESTADO DO PARANÁ

			CAI	RTOR
	Capota marítima;		1	RTORIODO
	Airbag duplo e freios ABS;		Cisc	12
	Cabine dupla;		8	
	Barra de proteção para vidro traseiro, protetor de		1 PE	, C/2
	cárter, tapetes, engate para carreta com instalação		ARO. AR	20/
	elétrica, equipado com todos os acessórios exigidos		PR	SATOM
	pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito.		-	STREET BARBORIES CO.
	Garantia de 36 meses contra defeitos de fabricação			
	desde que, sejam realizadas todas as revisões			
	preventiva e corretiva, em concessionário autorizado			
	da marca de acordo com o manual do fabricante.			
L	Valor Total	10	09.630,00	

- 2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- **2.3** O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **3.1** O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o <u>décimo quinto dia</u> do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.
- **3.2** A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ n° 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, n° 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.615-000
CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 053/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico N° 038/2022 - PMM)

- **3.3** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.
- **3.4** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.
- §1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.
- §2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000-

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105







ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de SANEPAR – Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta Órgão/Un	idade Fun	cional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
1874 12.01	~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~	18.541 0033 1.198	4.4.90.52.52.00.00	555

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

- **5.1** Os veículos, objeto deste Contrato deverão ser entregues (sem ônus de entrega), <u>em uma única parcela, com entrega técnica</u>, conforme a solicitação do Departamento, no seguinte endereço: Paço Municipal, localizado na Avenida Macali, n° 255, Centro, Município de Marmeleiro PR, ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante, no <u>prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias</u>, após a assinatura contratual, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, onde serão verificadas: quantidade e marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aquele em desacordo com o pedido..
- **5.1.1** Os prazos de que tratam o item 5.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- **5.2** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 19 de maio de 2023, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.
- **5.3** Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

- 6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- **6.2** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA atrayés de servidor designado;
- **6.3** Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.
- 6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

- 7.1 Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- 7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da

从

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



ESTADO DO PARANÁ

respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

- 7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.4.1 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.
- 7.5 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;
- 7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.8 Responsabilizar-se pelo transporte do objeto até o local indicado no item 5.1
- 7.9 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- **7.10** O Veículo deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no instrumento contratual e autorização de compra, bem como estado de conservação dos produtos. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 7.11 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num **prazo máximo de 10 (dez) dias** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos veículos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
- 7.12 A Contratada deverá fornecer o objeto novo e a garantia deverá ser de acordo com regras do mercado estabelecidas para o produto, sendo que a garantia mínima deverá ser de 03 (três) anos.
- 7.13 A Contratada ficará obrigada a prestar assistência técnica a suas expensas, durante a vigência da garantia.
- 7.14 O veículo deverá ser entregue abastecido no mínimo com 30 litros de combustível.
- 7.15 Os veículos deverão atender às normas técnicas da ABNT, INMETRO, ISO e demais legislações vigentes, quando aplicável.

Ŋ

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP-85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br/licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br — Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



ESTADO DO PARANÁ

- 7.16 Todas as especificações técnicas do equipamento relacionado neste Edital são consideradas as mínimas exigidas
- 7.17 Quanto a revisão do veículo, deve abranger um raio máximo de 150 Km do Município de Marmeleiro.
- 7.18 A Contratada <u>deverá emitir a nota fiscal de venda em nome da empresa contratada ou da fábrica diretamente em nome do Município</u>, para que possa ser realizado o primeiro emplacamento de acordo com as exigências do DETRAN-PR.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- **8.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- 8.1.2 Apresentar documentação falsa.
- 8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- 8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 8.1.5 Não mantiver a proposta.
- 8.1.6 Cometer fraude fiscal.
- 8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- **8.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **8.3** Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

1/7

CNPJ: 76.205.665/0001-01 Avenida Macali, n° 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000



ESTADO DO PARANÁ

- **8.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.
- **8.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.
- **8.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhálo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **8.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- **8.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 8.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.
- 9.2 O recebimento do veículo, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato de Compra e Venda, será de responsabilidade da Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos ou servidor(es) indicado(s) pela mesma.
- **9.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.
- 9.4 Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão

ções e qualifi

K



Eletrônico nº 038/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:



- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93:
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
 - c) Judicialmente, nos termos da legislação.
- §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.
- §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

- §1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.
- §2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

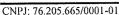
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.



Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105





ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, 20 de maio de 2022.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati Contratante BEVEL BELTRÃO VEÍCULOS LTDA

Joseti Antonio Meimberg
Contratada



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 053/2022 (Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 038/2022 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: BEVEL BELTRÃO VEÍCULOS LTDA

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de um veículo (utilitário) novo (zero quilômetro), sendo para o Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

VALOR TOTAL: R\$ 109.630,00 (cento e nove mil e seiscentos e trinta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 19 de maio de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de maio de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 20 de maio de 2022.

Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Verê

ANSO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022
A Prefeitura Municipal de Verê – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 09
de Junho de 2022, às 09.00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial lipo Menor Preço por ITEM, visando a aquisição de material de consumo para os
diversos selores da municipalidade. Dala para entrega de documentos e dos envelopes
de Proposta Comercial e Habilitação; 09 de Junho de 2022, às 09.00 horas. Local de realização da sessão pública do pregão: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura
Municipal de Verê – PR, situada na Rua Pioneiro Antonio Fablane, N° 316, Centro, na Municipal de Veré – PR. Edida na integra: à disposição dos interessados no Departamento de Lifelações e Compras e no site: www.vere.pr.gov.br. Informações complementares através do telefone (46) 3335 - 8000.

Veré/PR. 27 de Maio de 2022.

ADEMILSO ROSIN

LUAN MOROSINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREGOEIRO

O Profeto do tâmicípio de Verê, Estado do Parená, com base na Lei Federal 6 655/93 o legislação do lora notativo extento do Contrato:

PARTES, Manicipio de Vinta, PRI e a empresa, JS MAQUIMAS AFRICO), AS LTDA ESPÉCIE. Contributa nº 85/2012, 2 Phogha Elebônica nº 13/2022.
QUEETO Andeshó de uma receptada ni Artificia e misculadar, conforme constribi dir.
PITAZO: 30 (secsorial) dire.
VILORI TOTAL: 1857 000,00 (Secsorial o Edito Alfa Resk).
FORMADE PAGNAETICO, 30 des grós a centes de da nota fiscal
RECURSOS DECARMINATION.

Contribution of	Forcional professional	Force of recent	Minure a da despesa	Green on three
1350	01 002 20.605 0004 2016	000	4.4 90.52 00.00	Da Exercício
1312	D4 002 20,606,0004,2010	899	4.4 90,52 00.00	Do Exercício
DATA DA ASSIN	ATURA: 27 de maio de 2022.			
FORO: Compre	e de Deis Vizinies			

Ademyso Rosin - Profello Municipal

TERLIO DE LIGIALIQUAÇÃO E ADILITAÇÃO E ADILITAÇÃO DE LOCAÇÃO E ADILITAÇÃO E ADILITAÇÃO E ADILITAÇÃO E ADILITAÇÃO E ADILITAÇÃO E ADILITAÇÃO DE ADILITAÇÃO E ADILIT

Frenetisor	Hem	Charge Selder	Precessmans Rs	STANDS YOU FIS
SANTA FÉ COIZERCIO DE VEICULOS SIA	1	1	655,07	G55,07
SANTAFÉ COMERCIO DE YEXCITOS SIA	1 2	1	831,00	831,00
SANTA FE COMERCIO DE VEXALOS SIA	3	7	120.00	840.00
SARTAT É COMERCIO DE YEICULOS SIA	1 4	1	751,43	751,49
SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS BIA	6	1	327.53	327,63

ar lotal dos gastos com a lichação aº 13/2022, inexigibilidado: NS 3.405,03 (Três NII, Qualrocentos o Claco as o Novo Contavos).

Forneceda (Item) Quartegrado Preço una 601 R\$ Preco total R\$

1	ATITUDE ALBRENIAL LIDA	_	¥	12	3,300,00	39 600 00	,
	Valor total dos gristos nom in tickação nº 32/2022 - Pre	gño	P	resenciel: R	\$ 39.600,00 (Tri	do o Nove Mil o	1

Fornecoda	Hem	Chesingage	Preço inigario Ri	Precorded As
ARLOS AUGUSTO DE AZEREDO ARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1	2	1.458.39 P30.08	2.936,78 1.851.92
A/ILOS AUGUSTO DE AZEREDO	3	5	341.04	1,709 20
ANLOS AUGUSTO DE AZEREDO	-		353.18	2.905,44
ÁN OS AUGUSTO DE AZEREDO		15	127.34	10 9 10,10
ARI OS ALIGUSTO DE AZEREGO	6	20	1 027 B7	20 557 40
ARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	7	10	341,64	3 416,40
ARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	8	10	389,51	3.826.10
ARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	ļ.,	10	527,64	5 276 40
ARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	10		681.78	2.954,25
ARLOS ALIGUSTO DE AZEREDO	11	,	275.08	2,200,64
	12		263.33	1318.65
ARLOS AUGUSTO DE AZÉREDO	1	5		
ARLOS ALGUSTO DE AZEREDO	13		377.97	1,491,69
ARI OS AUGUSTO DE AZEREDO	14	9	275 09	2 200,64
ARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	15	5	203,55	1 032,75
ARI, OS AUGUSTO DE AZEREDO	10	P.	374,93	2 999,44
ARP STO DE AZEREDO	17	300	1.47	441,00
AR. STO DE AZEREDO	18	10	87,12	871,20
ARLOS AUGUTTO DE AZEREDO	19	20	53,64	1.076,80
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	20	50	69,60	3,475,03
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	21	>17	128,24	2.554,80
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	22	5	469,65	2 403.25
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	23	10	.31,33	313,39
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	24	20	142,92	2.858,40
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	75	J	274,10	1 035,40
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	26	1	372,97	1 491,88
CAGLOS AUGUSTO DE AZEREDO	27		392.76	1,531,04
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO		10	140,97	1 409,70
CARLOS AUGUSTO DE AZERICOO	29		372,97	1 894,89
CARLOG ALIGUSTO DE AZEREDO	30		605,67	3 328,35
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO			40,14	321,12
CASHOS ANGUSTO DE AZEREDO	- 52		39,16	313.26
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	- 32		5.87	293.50
CARLOS AUGUSTO DE AZLREDO	- 34	*0	190	156.60
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	35	1	255.50	1277.50
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	31	1. í.	195,81	974 05
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	31	1 1	145,00	1,459,00
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO			165 44	1854 40
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO		' ' '	470.00	2 354,30
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO			382.78	153104
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO		1 '	120.28	1 252,60
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO			71,40	714.50
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	1-		95.93	479.65
	1	. L	95.93	960.10
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	- 4		98,91	
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO			57,76 71.49	285,50 714,60
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO				
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	4	1. 1	77,34	300.70
CARLOS AVOUSTO DE AZEREDO	1		200,55	4,131,00
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	4	- ""	118,45	2.3/9,00
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	F		108,60	2,173,20
CARLOS AUGUSTO DE AZEPEDO	5	1 20	153,69	3,073,60

					S
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	52	20	79,29	1.585,80	٦
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	53	100	79,37	2,937,00	1
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	54	40	30.35	1,214.00	1
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	55	100	48,95	4 895,00	1
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	55	8.0	44,05	3.524,00	1
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	57	100	9,79	970.00	1
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	53	80	9,79	763,20	٦.
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	58	10	88,52	685,20	1
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	60	10	207,53	2.075.30	1
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	61	20	35.24	704.80	1
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	62	4	343,60	1,374,40	1
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	63	8	242,77	1.942,16	+
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	64	s	321,09	1 605,45	-
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	65		330,88	2.647,04	1
CÁRLOS AUGUSTO DE AZEREDO	05	50	25,45	1.272.50	
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO .	67	30	24,47	734,10	-
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	69	\$0	38,18	1.909,00	1
CARLOS AI/GUSTO DE AZEREDO	63	f.o	15,06	1,252,60	1
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	70	6	117,47	704.82	-
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	71	10	177,19	1.771,00	-
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	72	10	191,87	1.918.70	4
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	73	10	24,47	244,70	-
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	74	20	30.35	807,00	1
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	75	20	65,15	1,723,00	-
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	75	10	35,24	352,40	
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	17	20	63.84	1.076.80	٦
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	78	20	58,74	1.174,80	7
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	79	1 4	470,86	1 983.44	
GARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	80		441,50	1,769,00	-
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	81	10	133,13	1,331,30	-
GARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	82	10	108 66	1 085,60	\dashv
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	R3		215,39	640,08	
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	84	900	76.91	87,219,00	\dashv
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	85	10	63,63	036,30	
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	R6		441,50	2 207.50	
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO		300	1.95	588.00	\dashv
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	65	SU	24,47	1 223,50	\dashv
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	80	tn	24,47	734,10	+
CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO	90	- 5	118,45	592.25	-
		1	1	J	_

Valor total dos gastos com a licitação nº 33:2022 — Pregão Presencial: R\$ 259.097,77 (Duzenlos o Clinqu Nove Mil, Novecesion e Novenia o Sete Reals o Setenia o Sete Centavos).

ré - PR, 27 de molo de 20 ADEMILSO ROSIN PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paranà, torna público e para conhecimento
dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidado e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO № 93/2022 - PROCESSO LICITATÓRICO №
125/2022- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Pneus e Camaras
para alender a necessidades de toda frola de velculos do Município de Realeza.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 13 de Junho de 2022 às 13:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser oblido junto ao Setor
de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 30 de Maio de 2022, durante o
horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao 2@realeza.
pr.gov.br.

pr.gov.br. SISTEMA ELETRÓNICO: COMPRASNET Realeza, 27 de Maio de 2022.

DIANA BAMBERG

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torno público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022 - PROCESSO LICITATÓRICO: Nº 121/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de 09 roçadeiras, 09 enxadas rotalivas, 01 molosserra, 2 molo podas, 01 molo bomba e 01 perfuradre de solo

çadeiras, us enixadas folarivas, o i moiosseria, z imoi pouas, o i moio domina e o i perfurador de solo. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 14 de Junho de 2022 às 08.30h FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser oblido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 30 de Maio de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, afravés de solicitação vía e-mail: licitacao2@realeza. pr.gov.br. SISTEMA ELETRÓNICO: COMPRASNET

Realeza, 27 de Maio de 2022.

DIANA BAMBERG

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 95/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: N° 12/2/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contralação de pressoa jurídica para a instalação de cobertura em aluzinco, calhas e portão de metal em barracão pré-moldado já existente no aterro sanitário municipal ABERTURA DAS PROPOSTAS: Día 14 de Junho de 2022, às 13:30h

SESSÃO DE DISPUTA: Día 14 de Junho de 2022, às 13:30h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O reletido edital poderá ser oblido a partir do día 30 de Maio, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 27 de Maio de 2022.

DIANA BAMREPG

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 – PMM – COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 7º 068/2022-LIC
Torna pública a Homologação e Adjulcação Pregão Eletrônico nº 045/2022 – PMM, cujo
objeto ê Contratação de empresa para fornecimento de corretivo de solo (Calcário) do
tipo dolomitico. O Produte adquirido será distribuído aos agricultores do Município corforme previsto na Lel 2:558/2018. A empresa habilitada é: A empresa COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRÍAL, Inscrita no CNPJ/MF sob o n°
79.863.559/001-30, vencedora no Ilem 01 perfazendo o valor total de R\$ 205.990,40
(duzentos e cinco mil e novocentos e noventa reais e quarenta centavos).

Marmeleiro, 27 de maio de 2022. Paulo Jair Pilati Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por tilem.
Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 041/2022 – PMM, cujo
objeto é a Contratação de empresa para realizar conserto/reparos de eletrodomésticos,
eletrônicos e impressoras, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes;

alendendo as necessidades dos departamentos solicitantes. As empresas habilitadas são:
A empresa EGIDIO HUNHOFF, inscrita no CNPJIMF sob o nº 04.873.787/0001-57,
vencedora no item 11 perfazendo o valor total de R\$ 67.453,50 (sessenta e sete mil e
quatrocentos e cinquenta e três reals e cinquenta centavos).
A empresa ADS REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJIMF sob o n° 15.010.214/0001-16, vencedora nos liens 02 e 07 perfazendo o valor total de R\$ 50.724,00 (cinquenta mil e
selecentos e vinte e quatro reals).
A empresa MURSSLIVISTIDA, Inscrita no CNPJIMF sob o n° 26.171.407/0001-75, vencedora nos itens 03 e 06, 08, 09 e 10 perfazendo o valor total de R\$ 92.503,26 (noventa e
dois mil e quintentos e três reais e vinte e seis centavos).
Os itens 01, 04, 05 e 12 foram declarados fracassados.

Marmeleiro, 27 de maio de 2022.
Paudo Jair Pilati
Paudo Jair Pilati
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 05/2022
(Vinculado no Pregão Eleidnico Nº 038/2022 – PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELERIRO
CONTRATADA: BEVEL BELTRÃO VEÍCULOS LTDA

CONTRATADA: BEVEL BELTRÃO VEÍCULOS LIDA

OBJETO: contruação de empresa para equisição de um veículo (utilitácio) novo (zero quilómetro), sendo para Departamento de Medo Ambiente e Recursos Hódricos.
VALOR TOTAL: RS 1953.009 (cento e nove mile sesiscentos tritina resis).
PRAZO DE EXCLOÇÃO E VIGÔNCIA: O contrato tert vigência de 12 (dove) meses, contados da data de sua nositantura, ou seja, ad 19 de maio de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de maio de 2022.
FORO: Comurca de Marmeleiro, Estudo do Paraná.

Marmeleiro, 20 de maio de 2022.

Ponto jair Filati

Profitio da Marmeleiro.

Prefeito de Marmeleio

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 054/2022

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 054/2022

(Vinculdado nº Pegga Electrica nº 104/2022 — PMM)

CONTRATANIE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATANIE: MONICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATANIE: MONICÍPIO DE MARMELEIRO

OBJETO: Contratação de empresa para aquitição de dois veiculas (do tipo carninha caçamba) noves

(zero quilômetro), sendo um para o Deportamento de Agricultura e Abastecimento e um para o

Departamento de Visção e Obras.

VALOR TOTAL: R\$ 1-260.009.00 (um nilhão e dozentos e escenta mil realvi

VALOR TOTAL: R\$ 1-260.009.00 (um nilhão e dozentos e escenta mil realvi

RAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data

de sua assinatura, ou seja, não 23 de maio de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de maio de 2022.

FORO: Comerca de Mamteleito, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 26 de maio de 2022.

Pulto fair Filati

Preficio de Manueleiro.

Prefeito de Marineleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2022
(Dispensa por Limite Nº 908/2022 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELERIO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELERIO.
CONTRATANA: ALAURIR MOLINARI 0304233995
DEETO: Contração de empresa para Geluar serviços de lavagem e limpera completa de velculos, atendendo su necessidades dos Departamentos soliciantes.
VALOR CONTRATAUL: RS AGISTÓ (dois mil e selectentos e quinre rexis).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VICENCIA: O contrato terá vigência de 02 (dois) meses, contodos da dato de sus astántanta, un seja al 26 de ligiba de 2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de noio de 2022.

arca de Marmeleiro, Estado do Paraná, Marmeleiro, 27 de maio de 2022.

Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleio

FIXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2022
(Dispensa por Limite Nº 008/2022 - FMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMÉLEIRO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMÉLEIRO
CONTRATANA: VANDERLEI RAMOS
OIBETO: Contrado de competa para életura serviços de lavagem e limpera completa de veiculos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
VALOR CONTRATALA: ES ROBOO (106 inni el essexista texis).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÉNCIA: O constato texá vigência de 02 (dois) meses, contados da data de sun assistante, use jan. ab 26 de libih de 2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de maio de 2022.

PATA Dis cossus.

FORO: Comates de Marmeleiro, Estado de Pazzas.

Mameleiro, 27 de maio de 2022.

Paulo Jair Pilati

Prefeiro de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129:2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022
COMPATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELERO
COMPATADA: VILMAR BIAVA & CIÁ LIDA

			de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especi		
1.40		1 md	Princip	(A. 18)	Veire Vole
		AMBRIE			Marie Co.
l nı	3635	Heras	Serviços de manutenção e recuperação/reputos da rede elétrica	61.00	221,735,00
L "	3.57	Titrias	dos prédios públicos do nunicípio de Marmeleira.	01,00	2.1,772,00
			Valor Total Estimado		221.735,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA: da acsimum da aña de registro de preços até 26 de maio de 2023.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 27 de maio de 2023.

A: 27 de maio de 2022. Marmeleiro, 27 de maio de 2022. Paulo Jair Pilzti Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022

Toma público que far realizar, às 08:30 hoxas do dia 20 de junho do ano de 2022, na Rua São Paulo, nº 185 em Bom Jesus do Sul, Parnal, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreñada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Perimetro Urbano	Pavimentação em CBUQ	6.946,80 M ²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereco acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail. Informações adicionais, duvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação no endereco ou e-mail acima mencionados -Telefone (46)3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 27 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL № 46/2022
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lel nº 8.566/33
OBJETO: Aquisição de sito trapazoidal.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13h30min, do dia 14/06/2022 na Prefeitura Municipal, situada à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom

14/09/20/20 Par Fretenium municipos.

Jesus do Sul-PR.

NICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 14/06/2022.

EDITAL: O edital deverá ser relirado diretamente no site do Municipio. Informações alravés do e-mait. licitacces@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 27 de maio de 2022.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1242- 12 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

A empresa COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.863.569/0001-30, vencedora no item 01 perfazendo o valor total de R\$ 205.990,40 (duzentos e cinco mil e novecentos e noventa reais e quarenta centavos).

O item 02 ficou deserto.

Marmeleiro, 27 de maio de 2022.

Paulo Jair Pilati Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 041/2022 – PMM, cujo objeto é a Contratação de empresa para realizar conserto/reparos de eletrodomésticos, eletrônicos e impressoras, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes. As empresas habilitadas são:

A empresa EGIDIO HUNHOFF, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.873.787/0001-57, vencedora no item 11 perfazendo o valor total de R\$ 67.453,50 (sessenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

A empresa ADS REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.010.214/0001-16, vencedora nos ítens 02 e 07 perfazendo o valor total de R\$ 50.724,00 (cinquenta mil e setecentos e vinte e quatro reais).

A empresa M. VESSLING LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 26.171.407/0001-75, vencedora nos itens 03, 06, 08, 09 e 10 perfazendo o valor total de R\$ 92.503,26 (noventa e dois mil e quinhentos e três reais e vinte e seis centavos). Os itens 01, 04, 05 e 12 foram declarados fracassados.

Marmeleiro, 27 de maio de 2022.

Paulo Jair Pilati Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 053/2022 (Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 038/2022 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: BEVEL BELTRÃO VEÍCULOS LTDA

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de um veículo (utilitário) novo (zero quilômetro), sendo para o Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

VALOR TOTAL: R\$ 109.630,00 (cento e nove mil e seiscentos e trinta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 19 de maio de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de maio de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 20 de maio de 2022.

Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro

